

EDITAL O2/2022- SEMED
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COMPLEXO EDUCACIONAL
DR. RAFAEL SEABRA

EDITA NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
DE NOVOS ALUNOS NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COMPLEXO
EDUCACIONAL – ANO 2022 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

A Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA, em conformidade com Instrumento de Acordo de Cooperação Técnica 2021 da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão -SEDUC - MA , e considerando o preenchimento das vagas existentes em seu corpo discente para o ano letivo 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público, para conhecimento dos interessados que no período de **20 a 31 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas existentes para o ano letivo de 2022. Este Edital estará disponível na Escola de Tempo Integral Complexo Educacional, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Tuntum -<https://portal.tuntum.ma.gov.br/>

I – DAS VAGAS

Art. 2º - Fica estabelecido para o ano letivo de 2022 as vagas existentes, para o preenchimento conforme o quadro de distribuição abaixo:

ANO	TURNO	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS	80% (Bairro e Adjacências)	20% Comunidade Geral
1º ANO	Matutino	1	25	20	5
2º ANO	Matutino	2	10	8	2
3º ANO	Matutino	2	20	16	4
4º ANO	Matutino	2	20	16	4
5º ANO	Vespertino	1	4	3	1
6º ANO	Vespertino	1	5	4	1
7º ANO	Vespertino	2	20	16	4
8º ANO	Vespertino	2	21	16	5
9º ANO	Vespertino	1	5	4	1
		14	130	103	27

Art. 3º - Fica reservada para a comunidade local (Conjunto Hab. Frei Carlos e adjacências Centro, Piçarra e Parque São Raimundo), 80% (oitenta por cento) do total de vagas existentes e os outros 20% (vinte por cento), ficam destinadas a comunidade geral do Município de Tuntum;

§ 1º Para a reserva de vagas 80% da comunidade local e adjacências, os pais/responsáveis deverão apresentar o comprovante de residência em nome do pai/mãe ou responsável legal pelo estudante (a comprovação da residência pode ser, conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel);

§ 2º Os casos de residências alugadas, cedidas e outros, deverão ter comprovação por meio de Declaração/Contrato de aluguel do proprietário da residência;

Art. 4º - Terão direito a reserva de vagas, 80%, excepcionalmente no ano letivo de 2022, os alunos do Pré II, Educação Infantil do Pré-Escolar Amélio Filho Léda que serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental;

Art. 5º - Fica instituído de acordo com o Edital 01/2022- SEMED, a data corte para a matrícula no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, estudantes de 6 a 14 anos, respectivamente, completos ou a completar **até 31 de março do ano de 2022.**

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrição será do dia **20 a 31 de janeiro de 2022**, das 7h 30 min às 10h 30 min e das 13h 30 min às 16h 30 min no Complexo Educacional, Conjunto Habitacional Frei Carlos.

Art. 7º - Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- I) Cópia da certidão de nascimento do estudante;
- II) Cópia da carteira de identidade e CPF do educando, **(se houver)**;
- III) Cópia de comprovante de residência;
- IV) Transferência Escolar, no caso de solicitação de matrícula do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- V) Cópia do cartão do bolsa-família/auxílio Brasil;
- VI) 02 (duas) fotos 3x4;
- VII) Cópia do Cartão do SUS;
- VIII) Cópia da Carteira de vacinação;
- IX) Cópia do RG do responsável.

III DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 8º - A enturmação obedecerá os critérios já estabelecidos pela rede municipal de ensino em Edital e Resolução do Conselho Municipal de Educação- CME

- I- **Ensino Fundamental – anos iniciais: 1º e 2º ano** - Ciclo de Alfabetização – mínimo de 20 (vinte) alunos, máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

- II- **Ensino Fundamental – anos iniciais: 3º, 4º e 5º anos** - mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, máximo de 30 (trinta) alunos.
- III- **Ensino Fundamental – Anos Finais: 6º ao 9º anos-** mínimo 30 (trinta) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.
- IV- O número de alunos poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação, assegurada a qualidade do atendimento, não excedendo o acréscimo do quantitativo de aluno a 20% (vinte por cento) do limite superior (quantitativo máximo de alunos);

IV – DO SORTEIO

Art. 9º - Para os candidatos às vagas existentes do quadro – Art. 2º deste Edital, a seleção excepcionalmente no ano de 2022 dar-se-á por SORTEIO.

Art. 10º - O sorteio será público e acontecerá dia 03 de fevereiro de 2022 às 10 horas no Colégio de Tempo Integral Complexo Educacional, localizado à rua Conjunto Habitacional Frei Carlos, S/N, para o preenchimento das vagas descritas no quadro de distribuição de acordo com o Art. 2º deste Edital.

Art. 11º - Deverá ser disponibilizado o percentual de até 10% (dez por cento), do quantitativo de alunos, por turma do Ensino Fundamental, para a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 12º- Os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação deverão efetivar a matrícula na rede, garantindo Atendimento Especializado por meio do PAAME (Programa de Acompanhamento e Atendimento Multiprofissional Especializado), bem como na turma de AEE (Atendimento Educacional Especializado), ofertado na Unidade de Ensino.

Art. 13º - Os estudantes com necessidades educacionais especiais que tenham mais de 15 (quinze) anos deverão ser atendidos em turmas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, já criada pela Secretaria Municipal de Educação e ofertada na Unidade Escolar;

Art. 14º Afim de conservar a máxima transparência do sorteio, será formada uma **COMISSÃO** para acompanhar toda a realização do sorteio;

Art. 15º - A comissão será formada por servidores da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

Art. 16º - É de total responsabilidade do pai/responsável e do candidato tomar conhecimento do resultado do sorteio através dos meios de comunicação e publicação da escola.

Art. 17º - A data de divulgação do resultado será no mesmo dia da realização do sorteio, a saber, 03 de fevereiro de 2022.

V- DA REMATRÍCULA, MATRÍCULA E BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art 18º- O período de matrículas, novas matrículas e Estratégia Busca Ativa Escolar obedecerá o seguinte cronograma:

I - Período de **10 a 14 de janeiro de 2022**– Matrícula;

II - A solicitação de renovação de matrícula de alunos do do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será organizado pela unidade escolar, após a solicitação do responsável pelo estudante.

III - Para os alunos que já se encontram matriculados na Unidade de Ensino, basta que façam a opção por permanecer na escola e sua matrícula será garantida;

IV- Período de **07 a 11 de fevereiro de 2022** – Matrícula de novos alunos sorteados no número de vagas nas turmas do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, sendo de 1º ao 5º ano regular em turno único e de 6º ao 9º ano com a carga horária ampliada (dois turnos), com atividades complementares;

V- Período de **07 a 11 de fevereiro** concomitante a matrícula acontecerá o período da Estratégia Busca Ativa Escolar, com objetivo de buscar e garantir as matrículas e as novas matrículas de candidatos sorteados;

VI – Para a realização da matrícula dos candidatos sorteados, será necessário a confirmação da documentação exigida no ato da inscrição, conforme Art. 7º desde edital, acrescido dos seguintes documentos e informações:

- **Requerimento de matrícula devidamente preenchida;**

- **Telefone de contato do pais/responsável;**

Art. 19º - Caso o candidato sorteado não realize a matrícula no período definido pelo Edital, este perderá sua vaga e conseqüentemente será eliminado e convocado os candidatos excedentes do sorteio.

VI – DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 20º - A carga horária ampliada e a carga horária das atividades complementares, será regulamentada pela Proposta Pedagógica de Implantação da Educação de Tempo Integral em Tuntum, e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação-CME;

Art. 21º- Até a regulamentação, a implantação se dará de forma experimental com a ampliação da carga horária da Base Comum Curricular e a Parte Diversificada por

meio de oficinas e atividades complementares nos eixos de Linguagens e Matemática, Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras, Ciências e suas Tecnologias, Projeto de Vida, Protagonismo Juvenil, Competências Socioemocionais, Educação Empreendedora.

Art. 22º - A Parte Diversificada e a ampliação da carga horária da Matriz Comum Curricular se dará preferencialmente, em contraturno com no mínimo de 3 (três) horas de atividades complementares.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

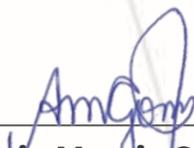
Art.23º - A Inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes normas, instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital;

Art. 24º - Os casos omissos e não especificados neste Edital serão resolvidos pela equipe de Coordenação Geral, Pedagógica e Administrativo-Financeiro de implantação da Escola de Tempo Integral de acordo com o Instrumento de Cooperação Técnica nº 01/2021, a saber, **Valéria Pinheiro Vaz, José Ronildo Pereira de Araújo e Antonia Coelho Uruçú** em consonância com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.

Art. 25º - Este Edital entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tuntum - MA, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Antonia Morais Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 10/2021 GP, 04/01/2021